

EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE EMPRESAS RESIDENTES PARA INGRESSO NO PARQUE TECNOLÓGICO LIBERATO - LIBETEC

A Direção Executiva da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha – Fundação Liberato, de Novo Hamburgo, por meio dos programas de desenvolvimento e pesquisa do LIBETEC, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de Projetos para EMPRESAS RESIDENTES, observadas as orientações e critérios descritos na sequência.

1. DO OBJETO

Em conformidade com os objetivos e com o estatuto da Fundação Liberato, serve o presente Edital para estabelecer os procedimentos e regramentos que conduzirão o processo de recebimento de propostas, seleção, divulgação dos resultados e assinatura do convênio pelos proponentes dos projetos selecionados nas modalidades de EMPRESA RESIDENTE. Encontram-se anexos ao presente edital, os critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa, os modelos de documentos e o modelo do plano que deverão fazer parte da proposta.

2. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Empresa Residente – empresa devidamente estabelecida, com ou sem fins lucrativos, que tenha na Incubadora Tecnológica Liberato um espaço designado a critério desta, podendo ou não ser sua sede.

Áreas preferenciais – áreas preferenciais de atuação em que devem enquadrar-se os empreendimentos para candidatar-se à Empresa Residente no LIBETEC, conforme descrito no anexo I.

Atividades preferenciais – atividades preferenciais correlatas às áreas preferenciais, em que devem enquadrar-se os empreendimentos para candidatar-se à Empresa Residente no LIBETEC, conforme descrito no anexo I.

Termo de convênio – termo pactuado entre o LIBETEC, a Fundação Liberato e a Empresa Residente, sobre os direitos e as obrigações das partes, conforme modelo anexo II.

3. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão responsável pelo presente processo seletivo é composta por até 6 (seis) integrantes, sendo 1 (um) integrante fixo membro do Centro Tecnológico Liberato - CETEL, 4 (quatro) integrantes selecionados pelo diretor executivo da Fundação Liberato e 1 (um) integrante indicado pelos proponentes.

Na ocasião da inscrição no presente processo seletivo, será permitido aos proponentes a indicação do sexto integrante da Comissão de Seleção (anexo IV), que deverá ter reconhecida

experiência e vinculação técnico-profissional com a área e atividade da proposta, bem como titulação mínima de graduação na área. Não há restrições de que o integrante indicado tenha vínculos com qualquer uma das outras Instituições já representadas na Comissão.

Se por parte dos proponentes não houver indicação do sexto integrante, respeitadas as condições de experiência e vinculação técnico-profissional com a área e atividade da proposta, poderá à Comissão de Seleção promover o convite, neste caso não sujeito a qualquer espécie de veto dos proponentes. O sexto membro da comissão não pode ser integrante do empreendimento.

As informações prestadas à Comissão de Seleção serão tratadas de forma confidencial.

4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS GERAIS

Serão apresentados, a seguir, os critérios gerais para disponibilização dos espaços, preenchimento das vagas.

Periodicamente a lista de disponibilidade de vagas será divulgada no site www.liberato.com.br, no link do Centro Tecnológico.

Disponibilização dos espaços do Centro Tecnológico – para as modalidades Empresa Residente, o presente Edital prevê a seleção do número de empreendimentos que correspondem aos espaços disponíveis no ambiente do Centro Tecnológico.

Em caso de não preenchimento de todas as vagas, por insuficiência de inscrições ou não atendimento aos requisitos mínimos para a classificação, a coordenação do Centro Tecnológico poderá redimensionar a quantidade de vagas.

Críticos de preenchimento das vagas – Caberá, única e exclusivamente, à Comissão de Seleção, definir o número de empreendimentos selecionados, obedecendo a ordem de pontuação decrescente totalizada no processo seletivo, podendo, se for o caso, decidir por um número menor de empreendimentos classificados no processo de seleção. Tal circunstância será adotada quando o número de empreendimentos inscritos não atender os critérios mínimos ou não atingir a pontuação mínima definida no presente edital e seus anexos. Isto ocorrerá se a quantidade, o perfil ou a qualidade das propostas assim o recomendarem, não cabendo recursos dos proponentes quanto ao número de empreendimentos selecionados no presente edital.

Críticos para formação do cadastro de empreendimentos – não havendo vagas disponíveis para empresa residente, havendo o interesse manifestado pelos proponentes, os empreendimentos permanecerão no “*Cadastro de reservas de empreendimentos*” aguardando a ocorrência de uma futura vaga. Para ingressar no cadastro reserva os empreendimentos serão submetidos e aprovados pelo processo seletivo descritos no presente edital.

Críticos de seleção de empreendimentos para o cadastro reserva – havendo disponibilidade de vagas, serão convidados a assinar o convênio os proponentes dos empreendimentos que apresentarem maior pontuação no processo seletivo. Na hipótese de empreendimentos com a mesma pontuação, será observada a ordem cronológica de entrega do projeto.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O edital permanente será divulgado na página da Fundação Liberato www.liberato.com.br no link do CETEL, nos murais da Fundação Liberato e na imprensa da região.

O edital é permanente e as propostas são recebidas e analisadas durante todo o ano, respeitando o calendário escolar e as demandas de trabalho do LIBETEC. Todas as etapas do processo seletivo ocorrem diretamente nas dependências do CETEL: recebimento de propostas, agendamento de análise preliminar do projeto, entrevistas, agendamento de bancas de avaliação, bancas de avaliação e divulgação dos seus resultados. Depois de ocorrida a banca de avaliação, tendo sido aprovado o empreendimento, encaminha-se a documentação para o setor jurídico da Fundação Liberato para formalização dos convênios.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a seleção deverá ser feita nas dependências do CETEL, nos horários de funcionamento ou no site do CETEL.

Os documentos que deverão ser apresentados dentro de um envelope fechado no momento da inscrição são:

- ficha de indicação do sexto integrante variável da comissão de seleção, conforme modelo anexo IV;
- ficha de inscrição da empresa, conforme modelo anexo V;
- projeto a ser desenvolvido, conforme modelo anexo VI. O projeto deverá ser redigido em português, digitado em espaço 1,5 linha, na fonte Times New Roman, tamanho 12, em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm (três centímetros) e inferior e direita de 2 cm (dois centímetros). Deve ainda estar assinado pelo representante legal da empresa e rubricado em todas as folhas. A critério dos proponentes, poderão ser anexados documentos complementares e material de divulgação do negócio;
- Contrato social da empresa;
- Alvarás de funcionamento da empresa;
- Certidão negativa fiscal estadual e federal da empresa;
- Indicação de profissional responsável devidamente inscrito na respectiva ordem de classe;
- Cópia do RG e CPF do(s) representantes da empresa;

A documentação para a inscrição deverá ser entregue pessoalmente em 2 (duas) vias, uma impressa e outra por e-mail.

Observação: serão disponibilizados no site www.liberato.com.br, link CETEL/edital de seleção ou por solicitação a cetel@liberato.com.br, os modelos dos documentos em arquivo eletrônico extensão .doc (Microsoft Word).

A parte externa do envelope deverá conter as seguintes informações:

FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
Rua Inconfidentes, 395 – Bairro: Primavera - Novo Hamburgo/RS
CEP 93340-140

Edital – permanente – LIBETEC

Nome do(s) proponente(s): *(Nome da empresa)*

E-mail e telefone do(s) proponente(s): *(E-mail e telefone do contato na empresa)*

Modalidade a que concorre: *Empresa Residente*

Área preferencial: *(Conforme anexo I)*

Atividades preferenciais: *(Conforme anexo I)*

Serão considerados inscritos no processo os candidatos que remeterem sua documentação completa conforme orientações previstas neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

A seleção das propostas de empreendimento para ingresso nas modalidades de empresa residente, será realizada em duas etapas:

A primeira etapa da seleção consiste na avaliação da documentação apresentada. A análise dos documentos será realizada, por no mínimo, 2 (dois) integrantes da Comissão de Seleção. Serão desclassificados os Projetos que não atenderem aos requisitos da modalidade a que se candidataram. A análise será feita conforme o anexo VIII.

Não havendo impedimento observada na análise citada no item anterior, conforme data e horário definidos pelas partes e comunicados pela Comissão de Seleção os proponentes dos empreendimentos classificados deverão apresentar e defender o Projeto em, no máximo, 15 (quinze) minutos, com acréscimo de 10 (dez) minutos para questionamentos, pela Comissão de Seleção que fará a análise conforme a ficha de avaliação (anexo IX). A nota de cada item será a média aritmética da soma da pontuação conferida por cada integrante da comissão presente a apresentação. A nota final será a soma de todas as médias aritméticas dos itens que compõem a tabela referencial de avaliação (anexo IX).

Os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação na modalidade inscrita. Respeitadas as vagas e os critérios do item 4, será publicada, nos murais da Fundação Liberato, no CETEL e no site www.liberato.com.br, link CETEL/edital, a lista das propostas classificadas em cada modalidade, em ordem decrescente de pontuação, com destaque as empresas selecionadas nas respectivas modalidades.

Até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, caso haja impedimentos, desistências ou deficiências não contornáveis de algum empreendimento selecionado, outros classificados na sequência poderão ser chamados a assinar o convênio (anexo II).

Após a aprovação do Projeto, as empresas terão prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o convênio (anexo II) sob pena de serem desclassificados do processo seletivo, sendo chamado o próximo empreendimento, obedecida a ordem de classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Obrigações das empresas residentes:

- respeitar e cumprir todas as cláusulas do Convênio Empresa Residente (anexo II) a ser assinado no momento do ingresso no LIBETEC bem como do Regimento Interno do CETEL;

- apresentar, quando solicitado, relatório referentes ao desenvolvimento do seu projeto, conforme solicitados pela coordenadora, desde o seu ingresso no LIBETEC;
- participar dos eventos promovidos pelo CETEL: reuniões, palestras, seminários, etc.
- não transferir a outros ou suspender suas atividades sem prévia comunicação e aprovação da administração do CETEL;
- não considerar como recurso do empreendimento o uso de laboratórios, instalações e materiais da Fundação Liberato e do CETEL como integrantes essenciais e contínuos no processo produtivo do empreendimento na medida em que tais recursos somente poderão ser utilizados em caso de disponibilidade e sob indenização;
- arcar com os custos referentes à ocupação do espaço, conforme Anexo III do Edital de chamamento Público.

9. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

Os candidatos selecionados para a modalidade empresa residente têm, a contar da assinatura do Convênio de Empresa Residente (anexo II), 15 (quinze) dias úteis para se instalarem fisicamente em um dos módulos disponíveis.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos e circunstâncias omissas no presente Edital e em seus respectivos anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados aos inscritos e a comunidade através da página www.liberato.com.br.

11. DAS CONDIÇÕES FINAIS

Nos termos do formulário de inscrição, os proponentes (ou seus responsáveis legais) que apresentarem propostas ao presente processo seletivo, automaticamente estarão aceitando as condições previstas no presente Edital, os termos do Convênio (anexo II) e do Regimento Interno bem como os regramentos estabelecidos pelo CETEL.

Novo Hamburgo, _____.

Ramon Fernando Hans
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO LIBERATO

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS E DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS DO CETEL

Áreas Preferenciais	Atividades Preferenciais
<p>1 – Química, petroquímica, plásticos, borracha, alimentos, combustíveis e lubrificantes, tratamento de efluentes; 2 – Energia elétrica, térmica, eólica, solar, biomassa, motores térmicos e elétricos; 3 – Mecânica, hidráulica, pneumática, metrologia, metalurgia, tratamento térmico, tubulações e equipamentos correlatos; 4 – Eletrônica, telecomunicações, automação; 5 – Segurança do Trabalho, saúde ocupacional, ergonomia; 6 – Automotiva e serviços correlatos, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, aeromodelismo; 7 – Informática, hardware, software, redes lógicas, webpages, tecnologia da informação; 8 – Educação, material didático, material pedagógico, editoração; 9 – Conforto térmico, ventilação, exaustão, calefação e refrigeração; 10 – Ambiental, sustentabilidade, ecodesign, bioengenharia, biotecnologia e atividades correlatas; 11 – Recursos e relações humanas e atividades correlatas; 12 – Logística, suprimentos, layouts e processos organizativos de caráter comercial, industrial e de serviços; 13- Design gráfico, artístico, computacional, de produto ou de programação visual e afins.</p>	1 – projetos ou desenvolvimento de produtos.
	2 – produção
	3 – comercialização
	4 – assessoria e consultoria
	5 – manutenção
	6 – treinamento

ANEXO II – MODELOS DE MINUTA DE CONVÊNIO PARA EMPRESA RESIDENTE

(Modelo de convênio para Empresa Residente)

CONVÊNIO PARA EMPRESA RESIDENTE

Convênio nº ____/____ -

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E A EMPRESA _____ PARA INGRESSO NO PARQUE TECNOLÓGICO LIBERATO - LIBETEC, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo Ramon Fernando Hans, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na RUA _____, na cidade de _____, ora denominado **EMPRESA**, celebra o presente convênio para Empresa Residente, de mútua cooperação, no sistema do Parque Tecnológico Liberato - LIBETEC, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1. O presente convênio tem por objeto a residência da EMPRESA no LIBETEC para o desenvolvimento do projeto _____ selecionado consoante o Edital Permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O presente Convênio de EMPRESA Residente tem vigência de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 6 (seis) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte da EMPRESA.

2.2. A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. São atribuições da **FUNDAÇÃO LIBERATO**:



FUNDAÇÃO LIBERATO



- a. Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico do CETEL e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;
- b. Permitir o uso, pelo **EMPREENDEDOR**, do módulo de área privada de __ m² (__ metros quadrados), identificado com a sala n^o __ (__), com instalação de energia elétrica, móveis, equipamentos e demais itens que serão relacionados no Termo de Responsabilidade Patrimonial anexo ao presente. O módulo, suas instalações e móveis fazem parte do prédio do CETEL, localizada na área física da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- c. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pelo CETEL, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pelo CETEL.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

3.2. São OBRIGAÇÕES do EMPREENDEDOR:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações do CETEL, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e gerência do CETEL (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e do CETEL, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao módulo, mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e do CETEL ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.

- g. Instalar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do convênio e estar disponível, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em horário comercial junto ao módulo disponibilizado do CETEL, bem como estar presente nas atividades propostas do CETEL.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, do CETEL e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- i. Apresentar, quando solicitado pelo LIBETEC, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pelo LIBETEC, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Projeto, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.
- k. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno do CETEL e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- l. O empreendedor deverá arcar com a contrapartida mínima mensal conforme valor estipulado no Anexo III do Edital de Chamamento Público, podendo fazê-lo através de depósito na Conta Bancária indicada pela Fundação Liberato ou por meio de doações à Fundação Liberato, mediante acordo prévio com esta nos termos propostos.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS

4.1. A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição da EMPRESA, além do módulo descrito na Cláusula Segunda, item 2.1., alínea “a”, os móveis e equipamentos, os serviços administrativos, os laboratórios tecnológicos e o apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

Parágrafo único - É vedado a EMPRESA modificar, locar ou alienar o módulo, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

4.2. A EMPRESA deverá, por sua vez, explicitar em seu projeto o detalhamento de contrapartidas à **FUNDAÇÃO LIBERATO** que, sob o ponto de vista econômico, cubram os custos de infraestrutura, conforme observação constante no Anexo III.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Constitui propriedade única e exclusiva da EMPRESA os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

5.2. A EMPRESA autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o CETEL a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Ocorrerá rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

6.3. Opera-se a rescisão quando ocorrer à superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO

7.1. Encerrada a vigência do convênio, a EMPRESA deverá proceder a imediata desocupação do módulo e suas instalações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja efetuada a vistoria de devolução, nos termos da Item “3.2.d”, devendo devolvê-lo de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

7.2. Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

Parágrafo único – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização da área individualizada e dos serviços do CETEL por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a EMPRESA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 20__.

Ramon Fernando Hans
Diretor Executivo da Fundação Liberato

_____ (nome)
_____ (empresa)

_____ (nome)
_____ (empresa)

Testemunhas:

_____ (nome)
_____ (CPF)

_____ (nome)
_____ (CPF)

ANEXO III – DISCRIMINAÇÃO DO QUE O CETEL DISPONIBILIZA PARA AS EMPRESAS RESIDENTES

ITEL Disponibiliza	
Sala de 12 m ²	sim
Energia	sim
Telefone/recebimento	sim
Fax	sim
Recepção/Atendimento	sim
Limpeza	sim
Vigilância 24 horas	sim
Sala de reuniões	sim
Estacionamento	sim
Acesso à internet	sim
Divulgação na internet ¹	sim
Material de divulgação ¹	sim

OBS.: como referência para avaliação da contrapartida mínima que a empresa residente deve comprometer-se à Fundação Liberato, fica estabelecido o valor base do custeio institucional apurado mensalmente, em particular os gastos de manutenção, divididos pela área institucional, de 20.000m². A título de exemplo, em setembro de 2019, o valor apurado foi de R\$ 21,59 por m². Fica estabelecido que o valor será atualizado anualmente, de acordo com essa base de cálculo.

¹ Conforme padrão disponibilizado pelo CETEL.

ANEXO IV – INDICAÇÃO DO SEXTO INTEGRANTE VARIÁVEL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

(escolher uma das opções a seguir)

() Declinamos da indicação do integrante representante desta proposta na Comissão de Seleção para avaliação do presente empreendimento.

() Optamos pela indicação do integrante variável da Comissão de Seleção, para avaliação exclusiva do presente empreendimento. O indicado é:

Sr(a): _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Síntese justificada da indicação (profissão, experiência, área de atividade, local, etc...)

Declaramos que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e estão corretas.

Novo Hamburgo, __ de _____ de 20__.

_____ (nome)

_____ (empresa)

_____ (nome)

_____ (empresa)

ANEXO V – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA RESIDENTE

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Nome e CPF:			
Local e data de nascimento:			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome e CPF:			
Local e data de nascimento:			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):	Fax:
E-mail:	

FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Escolaridade:
Profissão:
Ocupação Atual:
Síntese da experiência profissional (empresas, tempo, cargos e atividades):

ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO

(Para a Comissão de Seleção)

A DOCUMENTAÇÃO

- está completa.
 não está completa.

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

A área preferencial de enquadramento do projeto:

- está adequada.
 não está adequada.

As atividades preferenciais do projeto:

- estão adequadas.
 não estão adequadas.

QUANTO AO PROJETO

- A comissão encaminha para que a empresa apresente e defenda o seu projeto.
 A comissão **não** encaminha para que a empresa apresente e defenda o seu projeto. Se a empresa optar por participar do edital novamente, deve fazer as alterações sugeridas pela comissão de seleção.

Novo Hamburgo, __ de _____ de 20__.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Para a Comissão de Seleção)

1. Exequibilidade:

- a. Metodologia de desenvolvimento do projeto – máximo 5 pontos.
- b. Recursos humanos disponíveis
 - i. Qualidade – máximo 5 pontos.
 - ii. Quantidade – máximo 5 pontos.
- c. Recursos financeiros necessários x disponíveis – máximo 15 pontos.
- d. Equipamentos necessários x disponíveis – máximo 5 pontos.
- e. Cronograma de execução – máximo 5 pontos.

2. Relevância:

- a. Justificativa de desenvolvimento do projeto – máximo 5 pontos.
- b. Objetivos gerais para a sociedade – máximo 5 pontos.
- c. Objetivos específicos para a Fundação Liberato – máximo 20 pontos.

Total máximo de pontos: 70

OBSERVAÇÃO: Em caso de propostas similares será considerado como critério de desempate as contrapartidas propostas à Fundação Liberato nos planos de trabalho.

A nota final de 0 a 70 será obtida pela média aritmética da soma atribuída a cada item, considerando o número de integrantes que fizeram parte do processo de avaliação.

Novo Hamburgo, __ de _____ de _____.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa.